



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

CONTRATO Nº2018/9107

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE PLACAS** E A EMPRESAGIL
PEÇAS LTDA EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **APREFEITURA DE PLACAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.858/0001-55, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Olavo Bilac s/nº - Centro - Placas- Pará, representada neste ato representado pela Prefeita Sr.(a) Sra. LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 2743552 PC/PA e CPF nº 205.037.252-34 residente e domiciliado na Rua Samuel Bonfim s/n – Bairro Centro, neste município, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **D. N. HERMES COMÉRCIO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ nº13.517.621/0001-99, sediada na Avenida Perimetral Norte – S/N- Bairro Centro, Placas/PA, neste ato representada pela seu proprietário o Sr. Diogo Nunes Hermes, Portador da Carteira de Identidade nº 5548026, expedida pela PC/PA e CPF nº 014.712.692-48, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

Para Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de construção, pintura, hidráulico, elétrico, ferramentas, equipamentos e material permanente para atender as necessidades da **Secretaria de Infra Estrutura e Obras**, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Presencial nº 9/2018-00025-SRP e seus Anexos.

D.N. HERMES COMÉRCIO - ME CNPJ: 13.517.621/0001-99											
Nº de Ordem	Item	P. Logra - 2051	Fundo Especial - 1036	infr - 2049	QUANT	Discriminação	UND	Obs	Marca	V. Unit.	V. TOTAL
1	34	150	275		425	Seixo (ou brita)	M³	=	AGRANEL	R\$ 240,00	R\$ 102.000,00
1	35	50	75		125	Areia fina p/ reboco.	M³	=	AGRANEL	R\$ 90,00	R\$ 11.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

2	36	175	300	350	825	Areia grossa.	M³		AGRANEL	R\$ 90,00	R\$ 74.250,00
1	37	15		10	25	Abraçadeira tipo "U".	UND	¾.	INCA	0,50	R\$ 12,50
2	38	15			15	Arandela completa com braço e porta lâmpada.	UND	=	ENERLUX	37,00	R\$ 555,00
3	39			09	9	Armação pres-bow CH12 – H1/2L – leve.	UND	P/ 4 isolador.	MS	17,00	R\$ 153,00
4	40			11	11	Armação pres-bow CH12-H1/2L-leve.	UND	P/ 3 isolador.	MS	15,00	R\$ 165,00
5	41			14	14	Arstop embutir KIT tomada + disjuntor DIN	UND	20 A unipolar	ILUME	29,00	R\$ 406,00
6	42			04	4	Boia para controle de nível	UND	100v/250v	MARGIRIUS	55,00	R\$ 220,00
7	43			10	10	Bomba submersa 900.	UND	127 wts		415,00	R\$ 4.150,00
8	44			08	8	Bomba submersa para poço artesiano 127 v	UND	7 estagio.	CLAW	1.600,00	R\$ 12.800,00
9	45	13			13	Cabo alto flexível anti chama 1 x 10,0mm².	UND	Rolo de 100 mts	sil	500,00	R\$ 6.500,00
10	46	15			15	Cabo alto flexível anti chama 1 x 2,50mm².	UND	Rolo de 100 mts	sil	120,00	R\$ 1.800,00
11	47	15			15	Cabo alto flexível anti chama 1 x 6,0mm².	UND	Rolo de 100 mts	sil	295,00	R\$ 4.425,00
12	48	25			25	Cabo alto flexível anti chama 1 x 4,0mm².	UND	Rolo de 100 mts	sil	200,00	R\$ 5.000,00
13	49			04	4	Caixa de passagem de embutir 300x300x120mm.	UND	-	STECK	178,00	R\$ 712,00
14	50	25			25	Canaleta plástica pvc c/ divisória dupla	UND	20x10x2000mm	ILUME	5,00	R\$ 125,00
15	51	5			5	Chave faca blindada.	UND	100ª x 250v.	SCHAK	400,00	R\$ 2.000,00
16	52			03	3	Disjuntor termo magnético bipolar.	UND	220/380 V 50 A.	SCHAK	26,00	R\$ 78,00
17	53			03	3	Disjuntor termo magnético bipolar.	UND	220/380 V 60 A.	SCHAK	55,00	R\$ 165,00
18	54			03	3	Disjuntor termo magnético bipolar.	UND	220/380 V 70 A.	SCHAK	45,00	R\$ 135,00
19	55			03	3	Disjuntor termo magnético tripolar.	UND	220/380 V 100 A.	SCHAK	80,00	R\$ 240,00
20	56			03	3	Disjuntor termo magnético tripolar.	UND	220/380 V 70 A.	SCHAK	68,00	R\$ 204,00
21	57			04	4	Disjuntor termo magnético tripolar.	UND	220/380 V 60 A.	SCHAK	72,90	R\$ 291,60
22	58			05	5	Disjuntor termo magnético unipolar.	UND	30 A.	SCHAK	9,50	R\$ 47,50
23	59	7			7	Disjuntor termo magnético unipolar.	UND	40 A.	SCHAK	9,50	R\$ 66,50
24	60			08	8	Ducha três temperatura	UND	127 v x – 5500 w	FAME	198,00	R\$ 1.584,00
25	61			05	5	Eletroduto corrugado material de alta resistência que não achata ¾	UND	Rolo de 50 m.	SIGA BEM	90,00	R\$ 450,00
26	62			10	10	Extensão elétrica	UND	05 MTS	ILUME	43,00	R\$ 430,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

27	63	3		02	5	Extensão elétrica	UND	10 MTS	ILUME	75,00	R\$ 375,00
28	64	15			15	Fio cordão torcido. 2 x 2,50mm².	UND	Rolo de 100 mts.	CORFIO	250,00	R\$ 3.750,00
29	65	5			5	Fio cabo flexível 1,5mm	UND	Rolo de 100 mts	sil	90,00	R\$ 450,00
30	66	5			5	Fio cabo flexível 10mm	UND	Rolo de 100mts	sil	500,00	R\$ 2.500,00
31	67	5		05	10	Fita isolante alta fusão 23BR.	UND	19mm x 10mts.	FAME	38,00	R\$ 380,00
32	68	2		03	5	Fita isolante pvc 33+	UND	19 mm x 10 mts.	FAME	4,00	R\$ 20,00
33	69	50			50	Fluorescentes compactas essencial fluxo luminoso 1.040	UND	110-127v E27	ARTEK	18,00	R\$ 900,00
34	70			35	35	Grampo terra duplo c/ dois parafuso tipo "U"	UND	3/8 IPS	GERDAL	13,00	R\$ 455,00
35	71	5			5	Haste de aterramento cobreado	UND	½ x 2,00m	COMU MAX	20,00	R\$ 100,00
36	72	20			20	Interruptor lig/lev com duas teclas.	UND	4 x 2.	TRAMONTINA	11,00	R\$ 220,00
37	73	15			15	Interruptor lig/lev simples com placa.	UND	4 x 2.	TRAMONTINA	5,50	R\$ 82,50
38	74			05	5	Interruptor lig-lev com três teclas.	UND	4 x 2.	TRAMONTINA	15,00	R\$ 75,00
39	75	17		10	27	Lâmpada de luz mista ML	UND	220-230V	OUROLUX	40,00	R\$ 1.080,00
40	76	10		25	35	Lâmpada Fluorescente	UND	46v x 127 v	GOLDEN	63,00	R\$ 2.205,00
41	77	66			66	Lâmpada compacta espiral branca	UND	25x125v	ourolux	13,00	R\$ 858,00
42	78	66			66	Lâmpada compacta espiral branca	UND	30x125v	ourolux	26,00	R\$ 1.716,00
43	79	25		25	50	Lâmpada fluorescente extra luz do dia	UND	20vx127v	AVANT	4,90	R\$ 245,00
44	80	110			110	Luminária completa c/lâmpada fluorescente e reator bivolt	UND	2X40X127V	TASCHIBRA	49,00	R\$ 5.390,00
45	81	10			10	Luminária tartaruga E27 alumínio.	UND	1 x 60w.	TASCHIBRA	41,60	R\$ 416,00
46	82	20			20	Luminária tubular completa.	UND	1 x 40w x 127	TASCHIBRA	49,80	R\$ 996,00
47	83	30			30	Luminária tubular completa.	UND	1 x 20w x 127	TASCHIBRA	35,40	R\$ 1.062,00
48	84	07			7	Padrão bifásico completo. (conforme exigência da rede CELPA).	UND		PLASTIMAX	650,00	R\$ 4.550,00
49	85	10			10	Padrão monofásico completo. (conforme exigência da rede CELPA).	UND		PLASTIMAX	500,00	R\$ 5.000,00
50	86	07			7	Padrão trifásico completo. (conforme exigência da rede CELPA).	UND		PLASTIMAX	788,00	R\$ 5.516,00
51	87	25			25	Plugue fêmea universal	UND	10 A x 250 V	TRAMONTINA	3,50	R\$ 87,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

52	88	50			50	Plugue T universal	UND	10 A x 250 V	TRAMONTINA	8,00	R\$ 400,00
53	89	45			45	Plugue triangular 2P universal	UND	10 A x 250 V	TRAMONTINA	4,50	R\$ 202,50
54	90			04	4	Quadro de distribuição c/ barramento embutir + geral trifásica 100 A.	UND	24 disjuntor.	FAME	92,00	R\$ 368,00
55	91			12	12	Quadro de distribuição c/ barramento embutir + geral trifásica 100 A.	UND	12 disjuntor.	FAME	47,00	R\$ 564,00
56	92			125	125	Reator eletrônico para lâmpadas fluorescentes tubulares	UND	PG-2x40	LORIZETI	21,00	R\$ 2.625,00
57	93			80	80	Reator eletrônico para lâmpadas fluorescentes tubulares	UND	PG-2x20	LORIZETI	21,00	R\$ 1.680,00
58	94			35	35	Tomada com dois interruptores conjugados.	UND	4 x 2.	TRAMONTINA	16,00	R\$ 560,00
59	95			19	19	Tomada com três interruptores conjugados.	UND	4 x 2.	TRAMONTINA	15,00	R\$ 285,00
60	96			53	53	Tomada com um interruptor conjugado.	UND	4 x 2.	TRAMONTINA	11,00	R\$ 583,00
61	97			150	150	Tomada simples	UND	4 x 2.	TRAMONTINA	6,00	R\$ 900,00
62	98			01	1	Alavanca sextavada ponta reta e pá curva	UND	1,80m	Nova meta	115,00	R\$ 115,00
63	99			05	5	Durepoxi	UND	50 gr	Alba	5,00	R\$ 25,00
64	100			32	32	Alça de apoio	UND	80 cm	Mayle	90,00	R\$ 2.880,00
65	101			10	10	Alicate de pressão multiuso	UND	250mmx10"	Biehl	43,00	R\$ 430,00
66	102			10	10	Alicate universal cabo isolado	UND	1000v	Terraplast	29,00	R\$ 290,00
67	103			04	4	Arco de serra de alta tensão	UND		Termolar	24,00	R\$ 96,00
68	104			47	47	Balde para pedreiro	UND	12 lts.	Ecofer	11,51	R\$ 540,97
69	105			28	28	Bandeja plástica para pintura	UND	23 cm	Ecofer	15,00	R\$ 420,00
1	195	30000	20000		50000	Tijolo seis furos	UND	10 x 13 x 23 cm	araujo	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
2	196	6000	2500	1500	10000	Tijolo vasado	UND	10 x 13 x 12 cm	araujo	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
3	197	1200			1200	Capote de barro.	UND	=	S.TERESINHA	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
1	198	4000			4000	Comungol de barro	UND	10 x 20 x 20 cm.	S.TERESINHA	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
2	199	6000			6000	Telha colonial de barro	UND	=	S.TERESINHA	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
1	274	550			550	FIO CABO 16 MM	MTS		SIL	R\$ 8,00	R\$ 4.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

2	275	275		275	BOCAL C/RABICHO BRANCO	UNID		ILUMI	R\$ 3,00	R\$ 825,00
3	276	98		98	BOCAL DE LOUÇA E-40	UNID		DECORLUX	R\$ 6,50	R\$ 637,00
4	277	750		750	CABO DUPLEX - C-AL/PE - 1X1X10+1	MTS		GIAMAR	R\$ 2,50	R\$ 1.875,00
5	278	375		375	CABO DUPLEX - C-AL/PE - 1X1X16+16	MTS		GIAMAR	R\$ 3,95	R\$ 1.481,25
6	279	100		100	CABO TRIPLEX - C-AL/PE - 2X1X10+1	MTS		GIAMAR	R\$ 4,50	R\$ 450,00
7	280	100		100	CABO TRIPLEX - C-AL/PE - 2X1X16+16	MTS		GIAMAR	R\$ 6,00	R\$ 600,00
8	281	10		10	CABO TRIPLEX - C-AL/PE - 2X1X25+25	MTS		GIAMAR	R\$ 9,15	R\$ 91,50
9	282	40		40	CABO QUADRIplex - C-AL/PE - 3X1X10+1	MTS		GIAMAR	R\$ 4,90	R\$ 196,00
10	283	25		25	CABO QUADRIplex COLORIDO 3X1X16+16	MTS		GIAMAR	R\$ 8,80	R\$ 220,00
11	284	5		5	LAMPADA SPIRALUZ 85 W 127 6400 E2	UNID		FLC	R\$ 85,00	R\$ 425,00
12	285	98		98	LAMPADA SPIRALUZ 33 W 127 6400	UNID		OUROLUX	R\$ 21,00	R\$ 2.058,00
13	286	50		50	LAMPADA FLUOR 3U W 127 BR 23	UNID		LORENZETI	R\$ 13,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL									R\$ 353.077,32	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 353.077,32** (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Setenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/produtos e serviços.

3.3 - Verificar se os equipamentos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

3.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

3.5 - Entregar os equipamentos/serviços solicitados nos prazos máximo, estabelecido por este Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

3.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

3.8 - Prover condições que possibilite o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

3.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

3.10 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 10 (dez) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de PLACAS, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.122.0052.2.049 – Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura
17.512.0504.2.051 - Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos
33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018/2019, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

8.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

8.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.4 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 – A contratada poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo *MENOR PREÇO POR LOTE*, tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no LOTE 12.1.2 ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

c) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e

a) Impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PLACAS - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

h) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

i) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

j) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

k) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste LOTE.

l) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

m) As multas previstas neste LOTE, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier acarretar.

n) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Da Cumulação de Sanções

10.3.1 - A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

10.4 - Da Convocação das Licitantes Remanescentes

10.4.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.5 - Da Extensão das Penalidades

10.5.1 - A sanção prevista no LOTE 13.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

- f) apresentar documentação falsa;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto do Certame;
- h) não mantiver a proposta;
- i) Falhar ou fraudar a execução da obra;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **PREFEITURA DE PLACAS** poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da Cidade de URUARÁ, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

PLACAS, 07 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
Contratante

D. N. HERMES COMÉRCIO - ME
Contratada

Testemunhas

01: _____

02: _____